



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 159, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede o título de Cidadania Honorária de Mário Campos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou e eu, Prefeito Municipal do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao **Sr. Jaime Martins Filho**, o título de Cidadão Honorário de Mário Campos.

Art. 2º A entrega do título de que trata esta lei far-se-á em Sessão Solene.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário campos, 24 de Novembro de 2000.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal